



CÂMARA MUNICIPAL DE JACARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

L. E. I. Nº 1.442

(Anterior e Executiva a celebrar convênio com o Estado e as outras providências).

Fica saber que a Câmara Municipal de Jacaré decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artº 1º) Esta e Executiva anterior a celebrar convênio com o Movimento Municipal de Alfabetização RURAL - visando a alfabetização do analfabetismo neste Município, / nos termos da Lei Federal nº 9379, de 15 de dezembro de / 1967.

Artº 2º) As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações do orçamento / vigente suplementadas por decreto executivo, se necessá- / rias, atendendo-se ao disposto no Artº 4º e seus parágra- / fos da Lei nº 4.380/64.

Parágrafo único - Em hipótese de não existência de dotações próprias no orçamento vigente, o Executivo, após ciência da Câmara do corrente orçamento, reterá projeto de lei solicitando o competente crédito especial.

Artº 3º) Nos orçamentos futuros serão consignadas / dotações para cumprimento do referido convênio.

Artº 4º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ, de março de 1968

JOÃO LUIZ
PREFEITO MUNICIPAL